



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 572/2013-GABINETE-PGMP

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PARA REALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DE
ATIVOS MÓVEIS (COURO), A SABER
SUBPRODUTOS BOVINOS E BUBALINOS.**

O senhor **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 28 de agosto de 2013, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, de acordo com artigo 34, IX, da Lei Orgânica Municipal de Parintins, a proceder à alienação do subproduto de animal bovino e bubalino, precisamente o couro, estocado nas dependências da salgadeira do Matadouro Público, obedecendo aos critérios das normas licitatórias.

Art. 2º. A presente autorização terá eficácia somente no exercício do ano de 2013, e, até a consumação da constituição legal da personalidade jurídica do Matadouro Público Municipal.

Art. 3º. As receitas percebidas da alienação dos couros serão lançadas como receita arrecadada, destinada à fazenda municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro
procuradoriapln@gmail.com
Parintins-Amazonas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 19 de setembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro
procuradorlapn@gmail.com
Parintins-Amazonas

